



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 106/2003.

Projeto de Lei nº 65/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o Código Tributário Municipal.

Parecer:

O projeto de lei reduz o percentual máximo das multas moratórias de 20% para 10%, não se caracterizando a proposta como renúncia de receita, mas como exposto na justificativa do Executivo, uma adequação à prática do mercado.

Assim, nada obsta o seguimento do processo legislativo, devendo o projeto ser discutido e votado, após contar com os pareceres das competentes Comissões de Mérito desta Casa Legislativa.

Votorantim, SP., 24 de novembro de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B